



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV**

ATO DE PENSÃO

Conceder Pensão por Morte a Sr. **FRANCISCO DE ASSIS CÂNDIDO DOS SANTOS**, Cônjuge da Servidora aposentada pelo FMSS, a Sra. Maria de Freitas dos Santos, com óbito em 22/05/2020, nos termos da legislação pertinente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL/CE, no uso de suas atribuições legais, nos termos, com o art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988. Art.10 da lei 9.717/98. Art. 222 e 223 da lei nº 999/2000, Regime Jurídico Único do Município de Cascavel/CE em consonância com o art. 10; art. 51, inciso I, § 3º e art. 52, inciso I da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder Benefício de Pensão por Morte** ao Sr. **FRANCISCO DE ASSIS CÂNDIDO DOS SANTOS**, brasileiro, viúvo, CPF nº _____ RG nº _____ SSP-CE, na condição de dependente cônjuge da servidora aposentada por idade pelo FMSS, a Sra. Maria de Freitas dos Santos, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Educação do Município, matrícula nº 82384, conforme acórdão do TCM nº 1637/2003, com óbito no dia 22/05/2020, com proventos na forma abaixo descrita:

DESCRIÇÃO	VALOR
Proventos (art. 40, § 7º, I C.F/88 e art. 51, I § 3º lei 1.429/2009)	R\$ 1.045,00
TOTAL	R\$ 1.045,00

Art.2º – O benefício da pensão acima concedido será extinto para os dependentes pelo matrimônio ou pelo falecimento, conforme art. 10 da lei municipal nº 1.429/09.

Art. 3º – As despesas decorrentes do presente ato conforme o previsto no art. 10 da lei 9.717/98, correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE.

Art. 4º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Município, considerando os seus efeitos financeiros a partir do dia 22/05/2020, nos termos da lei, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 31 de agosto de 2020.

Von Brawn Cérés e Santos
Presidente do CAPREV

Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal